

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 06 de maio de 2026 - Nº 5285

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Rafael Martins Teixeira
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social -- SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

Klenildo de Jesus Rego Braga
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Amerson Riley Leão de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlan Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Luciano Del Castillo Silva
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Milton Francisco de Souza Junior
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Lorena Fonseca Quintas Lages
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Diretor Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Marilene Silveira Natividade
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias via sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

SEC.MUN.GESTÃO

ERRATA N.º 007/2026 – SECG/PMM

EDITAL N.º 001/2025 – SECG/PMM – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

O SR. PEDRO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito Municipal de Macapá – AP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão – SECG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliação do Cadastro de Reserva do Concurso Público disciplinado pelo EDITAL N.º 001/2025 – SECG/PMM, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá em 19 de novembro de 2025, torna público o presente instrumento de ERRATA, alterando o quantitativo de vagas destinadas ao CADASTRO DE RESERVA dos cargos de **Guarda Civil Municipal – GCM (Terceira Classe)** e **Agente Municipal de Trânsito – AMT**, nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ:

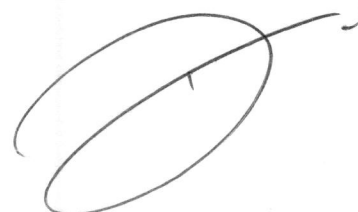
No subitem 2.3 do Edital N.º 001/2025 – SECG/PMM, no quadro **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM (Terceira Classe)**, coluna CADASTRO RESERVA:

VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (ORIGINAL)			
AMPLA CONC.	COTA PcD	COTA NEGROS	TOTAL	AMPLA CONC.	COTA PcD	COTA NEGROS	TOTAL
45	3	12	60	30	2	8	40

No subitem 2.3 do Edital N.º 001/2025 – SECG/PMM, no quadro **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, coluna CADASTRO RESERVA:

VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (ORIGINAL)			
AMPLA CONC.	COTA PcD	COTA NEGROS	TOTAL	AMPLA CONC.	COTA PcD	COTA NEGROS	TOTAL
15	1	4	20	15	1	4	20

2. PASSE A LER:



No subitem 2.3 do Edital N.º 001/2025 – SECG/PMM, no quadro **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM (Terceira Classe)**, coluna CADASTRO RESERVA, com nova redação:

VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (NOVA REDAÇÃO)			
AMPLA CONC.	COTA PcD	COTA NEGROS	TOTAL	AMPLA CONC.	COTA PcD	COTA NEGROS	TOTAL
45	3	12	60	600	40	160	800

No subitem 2.3 do Edital N.º 001/2025 – SECG/PMM, no quadro **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, coluna CADASTRO RESERVA, com nova redação:

VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (NOVA REDAÇÃO)			
AMPLA CONC.	COTA PcD	COTA NEGROS	TOTAL	AMPLA CONC.	COTA PcD	COTA NEGROS	TOTAL
15	1	4	20	225	15	60	300

3. JUSTIFICATIVA:

A ampliação do Cadastro de Reserva justifica-se pela necessidade de garantir maior disponibilidade de candidatos aprovados para suprir eventuais vacâncias, novas autorizações de vagas e demandas operacionais da **Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM** e da **Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMAC**, durante o prazo de validade do certame, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 As vagas imediatas, o quadro do GCM/Músico (Terceira Classe) e todos os demais itens, subitens, anexos e disposições do Edital N.º 001/2025 – SECG/PMM permanecem inalterados.

4.2 A distribuição das novas vagas de Cadastro de Reserva observa os percentuais legais de cotas: 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência – PCDs e 20% (vinte por cento) para candidatos negros, conforme o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei n.º 13.146/2015, e a Lei Municipal n.º 2.302/2018.

4.3 Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá, passando a integrar o Edital N.º 001/2025 – SECG/PMM para todos os fins de direito.

4.4 As demais regras relativas ao Cadastro de Reserva previstas no subitem 2.2 do Edital N.º 001/2025 – SECG/PMM, especialmente quanto à reversão de vagas não preenchidas para a ampla concorrência e à alternância e proporcionalidade na nomeação (subitem 5.3), aplicam-se integralmente às novas quantidades aqui fixadas.

Macapá – AP, 05 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS

Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

Gisele F. Oliveira
Gisele Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Gestão
Dec. nº 744/2026 - PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 0118/2016 – CMM/PMM, datado 04 de março de 2016.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARGARETE SANATANA PENA, admitida em 15 de março de 1985, lotada como Redatora, Classe C, nível 9, matriculada sob o nº 102725, pertencente ao Quadro de Extinção da PMM, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 2011 a 2015, conforme processo nº 949/2015-CMM.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARGARETE SANATANA PENA, admitida em 15 de março de 1985, lotada como Redatora, Classe C, nível 9, matriculada sob o nº 102725, pertencente ao Quadro de Extinção da PMM, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 2010 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 0118/2016 – CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 196/2001 – CMM/PMM, datado de 28 de março de 2001.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora DORIS DAY CARVALHO DA SILVA, no período de 01/08/2001 a 01/11/2001.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora DORIS DAY CARVALHO DA SILVA, no período de 01/08/2001 a 01/11/2001, correspondente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 196/2001 – CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 194/1992 – CMM/PMM, datado de 25 de novembro de 1992.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a servidora

MARGARETE SANTANA PENA, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Classe B, Nível 07, pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal de Macapá, lotada na Associação dos Servidores Municipais, 03 (três) meses de Licença Especial, no período de 16 de dezembro de 1992 a 15 de março de 1993.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGARETE SANTANA PENA, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Classe B, Nível 07, pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal de Macapá, lotada na Associação dos Servidores Municipais, 03 (três) meses de Licença Especial, no período de 16 de dezembro de 1992 a 15 de março de 1993, correspondente ao Quinquênio 1985/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 194/1992 - CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 053/1995 - CMM/PMM, datado de 02 de janeiro de 1995.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO ARCANGILO DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Classe D, do Quadro Permanente/CMM, lotado na Secretaria Legislativa, 03 (três) meses de Licença Prêmio, no período de 1º de janeiro à 30 de março de 1995.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO ARCANGILO DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Classe D, do Quadro Permanente/CMM, lotado na Secretaria Legislativa, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 1º de janeiro a 30 de março de 1995, correspondente ao Quinquênio 1981/1986.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 053/1995 - CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 362/1995 - CMM/PMM, datado de 14 de agosto de 1995.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGARETE SANATANA PENA, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, lotada na procuradoria jurídica, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 14 de agosto de 1995 a 14 de novembro de 1995.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGARETE SANATANA PENA, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, lotada na procuradoria jurídica, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 14 de agosto de 1995 a 14 de novembro de 1995, correspondente ao quinquênio 1990/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 362/1995 - CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 047/2000 - CMM/PMM, datado de 09 de fevereiro de 2000.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO ARCANGILO DO NASCIMENTO, Licença Especial de 03 (três) meses, a gozar no período de 14.02.2000 à 14.05.2000.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO ARCANGILO DO NASCIMENTO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 14 de fevereiro a 14 de maio de 2000, correspondente ao Quinquênio 1986/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 047/2000 - CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 089/2008 - CMM/PMM, datado de 15 de fevereiro de 2008.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor JOÃO ARCANGILO DO NASCIMENTO, matrícula nº 103020, ocupante da categoria funcional de Técnico Legislativo, Classe E, Nível 26, pertencente ao Quadro Especial em Extinção da PMM, cedido a esta Casa Legislativa, lotado na Secretaria Legislativa, no período de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2008, relativo ao quinquênio compreendido entre 1992/1996.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ao servidor JOÃO ARCANGILO DO NASCIMENTO, no período de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2008, correspondente ao Quinquênio 1991/1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 089/2008- CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 298/2009 - CMM/PMM, datado de 13 de agosto de 2009.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARGARETE SANATANA PENA, matrícula nº 102725, ocupante da categoria funcional de Redatora, Classe D, Nível 24, pertencente ao Quadro de extinção da PMM, na

Secretaria Legislativa, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2009, referente ao quinquênio de 1996 a 2000.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARGARETE SANATANA PENA, matrícula nº 102725, ocupante da categoria funcional de Redatora, Classe D, Nível 24, pertencente ao Quadro de extinção da PMM, na Secretaria Legislativa, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2009, referente ao quinquênio de 1995 a 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 298/2009 - CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 377/2011 - CMM/PMM, datado de 03 de março de 2011.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARGARETE SANATANA PENA, matrícula nº 102725, ocupante da categoria funcional de Redatora, Classe E, nível 25, pertencente ao Quadro Especial em Extinção da PMM, na Secretaria Legislativa, no período de 02/03 e 29/05/2011, referente ao quinquênio de 2001 a 2005.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARGARETE SANATANA PENA, matrícula nº 102725, ocupante da categoria funcional de Redatora, Classe E, nível 25, pertencente ao Quadro Especial em Extinção da PMM, na Secretaria Legislativa, no período de 02/03 e 29/05/2011, referente ao quinquênio de 2000 a 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 377/2011 - CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.**

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 0625/2013 – CMM/PMM, datado 04 de abril de 2013.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARGARETE SANATANA PENA, matrícula nº 102725, ocupante da categoria funcional de Redatora, Classe E, nível 25, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Macapá, lotada na Secretaria Legislativa, no período de 08.04.2013 a 07.06.2013, referente ao quinquênio de 2006 a 2010.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARGARETE SANATANA PENA, matrícula nº 102725, ocupante da categoria funcional de Redatora, Classe E, nível 25, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Macapá, lotada na Secretaria Legislativa, no período de 08.04.2013 a 07.06.2013, referente ao quinquênio de 2005 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 0625/2013 – CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.**

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 083/2010 – CMM/PMM, datado de 29 de abril de 2010.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 (três) meses, a servidora SONIA MARIA GOMES DE SOUZA, matrícula 102920, a ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe E, Nível 25, pertencente ao Quadro em Extinção da PMM, na Divisão de Serviços Gerais, no período de 03 de maio a 02 de agosto de 2010, correspondente ao quinquênio 1996 a 2000.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 (três) meses, a servidora SONIA MARIA GOMES DE SOUZA, matrícula 102920, a ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe E, Nível 25, pertencente ao Quadro em Extinção da PMM, na Divisão de Serviços Gerais, no período de 03 de maio a 02 de agosto de 2010, correspondente ao quinquênio 1995 a 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 083/2010 – CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.**

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 009/2005 – CMM/PMM, datado de 29 de junho de 2005.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 (três) meses, a servidora SONIA MARIA GOMES DE SOUZA, matrícula 102920, a ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, lotada na Divisão de Serviços Gerais, no período de 01.08.2005 a 01.11.2005, correspondente ao quinquênio 1991/1995.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 (três) meses, a servidora SONIA MARIA GOMES DE SOUZA, matrícula 102920, a ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, lotada na Divisão de Serviços Gerais, no período de 01.08.2005 a 01.11.2005, correspondente ao quinquênio 1990/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 009/2005 – CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.**

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A PORTARIA Nº 370/1995 – CMM/PMM, datado de 31 de agosto de 1995.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SONIA MARIA GOMES DE SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, lotada no Departamento de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 1º de setembro a 30 de novembro.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SONIA MARIA GOMES DE SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, lotada no Departamento de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 1º de setembro de 1995 a 30 de novembro de 1995, referente ao quinquênio 1985/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Os demais termos da Portaria nº 370/1995 – CMM/PMM, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 04 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 108/2026 – SECGPMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, cumulado com o inciso XI do art. 228 do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão, e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 098/2024, que autorizou o gozo de férias do servidor, bem como o pagamento do respectivo abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 2024, que por necessidade do serviço, o gozo das férias foi suspenso à época, conforme registros administrativos;

CONSIDERANDO que o servidor já percebeu os valores relativos ao abono de férias, restando pendente apenas o usufruto do período de descanso, sem geração de novos efeitos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar acúmulo indevido de férias e eventual prescrição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o usufruto das férias para o período de 30 dias a contar de 06/05/2026 a

04/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024, ao servidor FÁBIO DA SILVA CABRAL, matrícula nº 00887731, ocupante do cargo de Técnico em Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 06 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 63/2025 – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Macapá, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2018 – Saúde, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá/AP, em 02/05/2018,

Resolve:

- Inserir na lista de aprovados o candidato SANNY DIEULA COSTA CORREA, Inscrição nº 0025932j, passando a ocupar a 31ª posição na lista específica de candidatos autodeclarados negros para o cargo S26 – Técnico em Enfermagem, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0006414-84.2022.8.03.0001.

Macapá-AP, 06 de maio de 2026

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

Diário Oficial nº 5283 datado do dia 04 de abril de 2026, pg. 01

Onde se Lê:

04 DE ABRIL

Leia-se

04 DE MAIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão em Macapá, 06 de maio de 2026

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 744/2026-PMM

PROGEM

PORTARIA Nº 022/2026 – PROGEM/PMM

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, Lei Complementar nº 136/2020 e o Decreto de Nomeação nº 1.527/2022 – PMM, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO, o requerimento por meio do memorando nº 337/2026– 1Doc, do servidor EVANDRO LUL RODRIGUES, matrícula nº 00125561, Categoria Funcional de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município – PROGEM, no qual requer concessão de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor EVANDRO LUL RODRIGUES, matrícula nº 00125561, Categoria Funcional de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município-PROGEM, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026, no seguinte período:

• 08 de Junho a 07 de Julho de 2026 (30 dias);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Macapá, 04 de Maio de 2026.

NILZELENE DE SÁ GALENO
Procuradora Geral do Município de Macapá
Decreto nº 675/2026-PMM

PORTARIA Nº 025/2026 – PROGEM/PMM

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 306/2002 - PMM, com fundamento no art. 228, inciso IV, e art. 232 da Lei Orgânica do Município, bem como no Decreto de Nomeação nº 166/2025 – PMM,

CONSIDERANDO o requerimento por meio do Memorando nº 32.861/2025 - 1Doc, do servidor NILZELENE DE SÁ GALENO, matrícula nº 00064041, Advogada, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PROGEM, no qual solicita a concessão de Licença por Assiduidade referente ao quinquênio de maio/2020 a maio/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 058/2025 – PROGEM/PMM, que concedeu ao referido servidor 45 (quarenta e cinco) dias de Licença por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REPROGRAMAR A LICENÇA POR ASSIDUIDADE concedida a servidora NILZELENE DE SÁ GALENO, matrícula nº 00064041, correspondente ao maio/2020 a maio/2025, para os seguintes períodos:

1º Período: 06 de julho 19 de agosto de 2026;

2º Período: 05 de outubro a 18 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Macapá, 05 de Maio de 2026.

NILZELENE DE SÁ GALENO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Decreto nº 675/2026-PMM

SEMF

PORTARIA Nº 017/2026 – SEMFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no que consta no processo Nº. 31.01.122/2025/DAF-SEMF/PMM, datado de 04/07/2024 e 1DOC Proc. Administrativo nº. 5.788/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 90 (Noventa) dias, a servidora ERENY DE FATIMA DOS PASSOS SILVA MELO matrícula nº 269401, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, pelo período de 01/05/2026 À 30/05/2026, 01/10/2026 À 30/10/2026 E 01/01/2027 À 30/01/2027 correspondente ao quinquênio de 2018/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data publicação dia, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 05 de maio de 2026.

JOSÉ HARLAN FERNANDES AGUIAR
Secretário Municipal de Finanças
Dec. nº 674/2026-PMM

SEMMU

PORTARIA Nº 018/2026-SEMMU/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU/PMM, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº 187/2023 PMM e, considerando o uso de suas atribuições lhe são conferidas através do Decreto nº 3.017/2025 PMM;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor Eric Saulo de Almeida Fernandes, matrícula nº 00118271, que se deslocara de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até o Distrito do Pacuí, no período de 03 a 08 de maio de 2026, para participar da ação coordenada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP "152ª Jornada Itinerante ao Arquipélago do Baillique".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal da Mulher, em Macapá-AP, 06 de maio de 2026.

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n.º 1.250/2026-PMM

PORTARIA Nº 019/2026-SEMMU/PMM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU/PMM**, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº 187/2023 PMM e, considerando o uso de suas atribuições lhe são conferidas através do Decreto nº 3.017/2025 PMM;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora Alessandra Carla Gonçalves de Souza, Decreto nº 1.323/2026-PMM; que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até o Distrito do Bailique, no período de 03 a 08 de maio de 2026, para participar da ação coordenada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP "152º Jornada Itinerante ao Arquipélago do Bailique".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal da Mulher, em Macapá-AP, 06 de maio de 2026.


Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n.º 1.250/2026-PMM

PORTARIA Nº 020/2026-SEMMU/PMM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU/PMM**, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº 187/2023 PMM e, considerando o uso de suas atribuições lhe são conferidas através do Decreto nº 3.017/2025 PMM;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor Sandro Willian da Silva Nery, matrícula nº 222.0580, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até o Distrito do Bailique, no período de 03 a 08 de maio de 2026, para participar da ação coordenada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP "152º Jornada Itinerante ao Arquipélago do Bailique".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal da Mulher, em Macapá-AP, 06 de maio de 2026.


Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n.º 1.250/2026-PMM

PORTARIA Nº 021/2026-SEMMU/PMM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU/PMM**, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei

Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº 187/2023 PMM e, considerando o uso de suas atribuições lhe são conferidas através do Decreto nº 3.017/2025 PMM;

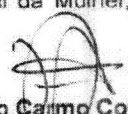
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora Cleidione Costa Ferreira, Decreto nº 1.320/2026-PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até o Distrito do Bailique, no período de 03 a 08 de maio de 2026, para participar da ação coordenada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP "152º Jornada Itinerante ao Arquipélago do Bailique".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal da Mulher, em Macapá-AP, 06 de maio de 2026.


Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n.º 1.250/2026-PMM

PORTARIA Nº 021/2026-SEMMU/PMM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU/PMM**, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Lei Complementar nº 187/2023 PMM e, considerando o uso de suas atribuições lhe são conferidas através do Decreto nº 3.017/2025 PMM;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora Camilla Kelly de Castro Soledade, Decreto nº 1.321/2026-PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até o Distrito do Bailique, no período de 03 a 08 de maio de 2026, para participar da ação coordenada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP "152º Jornada Itinerante ao Arquipélago do Bailique".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal da Mulher, em Macapá-AP, 06 de maio de 2026.


Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n.º 1.250/2026-PMM

SEMOB**PORTARIA Nº 044/2026 - SEMOB**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do **DECRETO nº 814/2026 - PMM**, datado de 09 de março de 2026. E finalmente

o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 – COGEM/PMM.

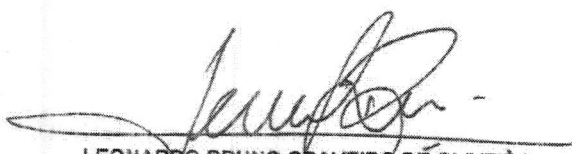
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RONALDO RODRIGUES VIRGOLINO. Decreto 380/2025 Categoria Funcional: Coordenador de Administração de Gestão e Finanças, pertencente ao Quadro de Provimento Comissionado do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Gestor do Contrato nº 022/2026 – SEMOB/PMM, que tem como objeto o Contratação de Empresa de Serviço de Solução em TI, com objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas Urbanas – SEMOBMOB), em nome da Empresa **MSB TECNOLOGIA LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 17 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 27 de abril de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
Decreto nº 814/2026 – PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

PORTARIA Nº 045/2026 – SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do **DECRETO nº 814/2026 - PMM**, datado de 09 de março de 2026. E finalmente o que consta na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 – COGEM/PMM.**

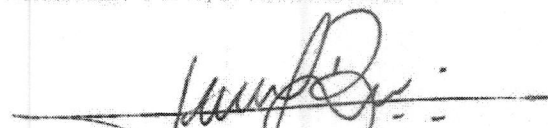
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS LIMA Matrícula nº 8880085-1, Categoria Funcional: Técnico Secretariado, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscal do Contrato nº 022/2026 – SEMOB/PMM, que tem como objeto o Contratação de Empresa de Serviço de Solução em TI, com objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas Urbanas – SEMOBMOB), em nome da Empresa **MSB TECNOLOGIA LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 17 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 27 de abril de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
Decreto nº 814/2026 – PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

SEMS**PORTARIA Nº 007/2026 - SMVS/PMM**

A Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 514/2023 - PMM, datada de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando a Lei Complementar Nº 161/2022 - PMM, datada de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde/PMM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ÉDALLA KAMILA DE ARAÚJO CARNEIRO, Assistente (C.C - 01), decreto nº 2.311/2026 - PMM, lotada na Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SMVS), para executar sua função como **Chefe da Divisão de Fiscalização e controle de Produtos Alimentícios,** no Departamento de Vigilância Sanitária (DVS);

Parágrafo Único. A designação a que se refere esta portaria não altera o Regime Jurídico da servidora e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria por força de Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia: 08 de abril de 2026, com validade de 1 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Vigilância em Saúde, 08 de abril de 2026.


Dr. Milton Jún
Secretário de Vigilância em
SMVS/PMM
MILTON FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR 1.640/2
Secretário Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS/PMM
Decreto Nº 1.640/2026 – PMM

Endereço: Avenida Henrique Galúcio, 1991 - Bairro Central - CEP: 68.900-115 - Macapá/AP.

PORTARIA Nº 008/2026 - SMVS/PMM

A Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 514/2023 - PMM, datada de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando a Lei Complementar Nº 161/2022 - PMM, datada de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde/PMM;

RESOLVE:

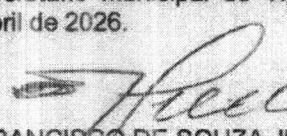
Art. 1º – Designar a servidora **SOLANE CORREA DE ALMEIDA**, Assistente (C.C - 01), decreto nº 2.327/2026 - PMM, lotada na Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SMVS), para executar sua função como **Chefe do Setor de Vigilância de Violências e Acidentes e de Vigilância do Óbito** no Departamento de Vigilância Sanitária (DVS);

Parágrafo Único. A designação a que se refere esta portaria não altera o Regime Jurídico da servidora e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria por força de Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia **01 de abril de 2026**, com validade de 1 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Vigilância em Saúde, 01 de abril de 2026.


MILTON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Vigilância em Saúde –
SMVS/PMM Decreto Nº1.640/2026 – PMM

Endereço: Avenida Henrique Galúcio, 1991 - Bairro Central - CEP: 68.900-115 - Macapá/AP.

BIOPARQUE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2026
Processo Administrativo nº: 1.474/2026

Contratante: Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto

Contratada: Idealize Ltda

CNPJ: 15.177.131/0001-16

Objeto: Fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos animais sob a tutela da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto.

Fundamentação legal: **Lei nº 14.133/2021**, especialmente art. 75, inciso VIII.

Valor mensal estimado: R\$ 48.757,50 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor global estimado: R\$ 585.090,01 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, noventa reais e um centavo).

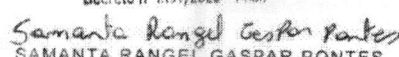
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de março de 2026.

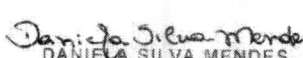
Em caráter excepcional, e desde que devidamente justificado pela Administração, o contrato poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário à conclusão do processo licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso III, alínea "b", que admite a contratação direta quando necessária para garantir a continuidade do serviço público, bem como no art. 75, inciso VIII, que trata das hipóteses de dispensa em situações emergenciais.

A eventual promoção deverá ser formalizada mediante termo aditivo devidamente motivado, com comprovação da necessidade administrativa e demonstração de que a interrupção dos serviços poderá comprometer o regular funcionamento das atividades da Fundação Bioparque da Amazônia, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Data da assinatura: 30/04/2026

Samanta Rangel Gaspar Pontes
Diretora Presidente Bioparque
Decreto nº 1.159/2026 - PMM


SAMANTA RANGEL GASPAR PONTES
Diretora Presidente
Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto
Decreto nº 1.159/2026-PMM


DANIELA SILVA MENDES
Idealize Ltda
CNPJ: 15.177.131/0001-16

Ideallize
15.177.131/
Daniela Silva
Diretora Execut

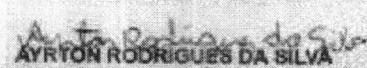
FUMCULT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 023/2026 - FUMCULT

Processo nº: 1.421/2026. Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ - FUMCULT** e o **AGÊNCIA BEIRA RIO**. CNPJ nº 13.068/0001-27. Objeto: Parceria visando a realização do projeto: "Ciclo do Marabaixo - 2026", conforme detalhado no Projeto/Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária: UG 00.53 (FUMCULT); Programa de Trabalho: 133920003.2.351. (Criação e Incentivos de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais; Categoria Econômica: 3.3.50.43.00; 1500000000 - Recursos do Tesouro Municipal. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 2 meses da data de assinatura.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.


ALEGRIA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretor-Presidente Municipal de Cultura de Macapá
Decreto nº 2.385/2026-PMM


AYRTON RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da AGÊNCIA BEIRA RIO
CNPJ nº 13.068.842/0001-27

DECRETOS

ERRATA

Ao DECRETO Nº 1.668/2026-PMM

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Nomear RITA DE CASSIA PANTOJA FERNANDES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

(...)

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de janeiro de 2026.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º Nomear RITA DE CASSIA PANTOJA FERNANDES para exercer o Cargo de Provimento em

Comissão de Assessor, código CC-02, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

(...)

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
17 de março de 2026.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 4.235/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que consta no disposto nos Arts.1º, 12,13, 14, 45, 46, VI do Art.56 e 62 da Lei Complementar nº 146/2022-PMM, (proc.25.01.449/26-1Doc.Mem.12.625/2026).

DECRETA:

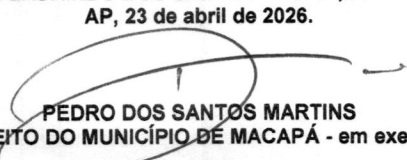
Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO, ao servidor Público Municipal ADEMIR DOS SANTOS NUNES, matrícula nº. 001075061, ocupante da categoria de Cargo funcional de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Guarda Civil Municipal Inspetor, GMI 2A, Classe-nível F-16, I, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PMM.

Art. 2º - A progressão horizontal e promoção funcional contar-se-á de 01 de abril de 2025, considerando para todos os fins e efeitos na atualização funcional.

Art.3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

DECRETO Nº 4.236/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que consta no disposto nos Arts.1º, 12,13, 14, 45, 46, VI do Art.56 e 62 da Lei Complementar nº 146/2022-PMM, (proc.25.01.230/26-1Doc.Mem.12.456/2026).

DECRETA:

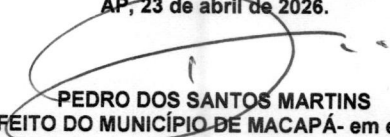
Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO, ao servidor Público Municipal AILTON DA COSTA DE FREITAS, matrícula nº. 009841811, ocupante da categoria de Cargo funcional de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Guarda Civil Municipal Inspetor, GMI 2A, Classe-nível F-16, III, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PMM.

Art. 2º - A progressão horizontal e promoção funcional contar-se-á de 01 de abril de 2025, considerando para todos os fins e efeitos na atualização funcional.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

DECRETO Nº 4.237/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que consta no disposto nos Arts.1º, 12,13, 14, 45, 46, VI do Art.56 e 62 da Lei Complementar nº 146/2022-PMM, (proc.25.01.294/26-1Doc.Mem.12.746/2026).

DECRETA:

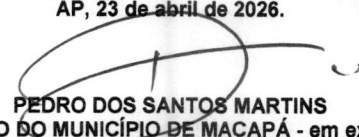
Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO, ao servidor Público Municipal ED CHARLES DIAS CHAGAS, matrícula nº. 001080571, ocupante da categoria de Cargo funcional de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Guarda Civil Municipal Inspetor, GMI 2A, Classe-nível F-16, I, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PMM.

Art. 2º - A progressão horizontal e promoção funcional contar-se-á de 10 de abril de 2025, considerando para todos os fins e efeitos na atualização funcional.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

DECRETO Nº 4.238/2026-PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que consta no disposto nos Arts.1º, 12,13, 14, 45, 46, VI do Art.56 e 62 da Lei Complementar nº 146/2022-PMM. (Proc.25.01.237/2026-1DocMemo.11.926/2026)

DECRETA:

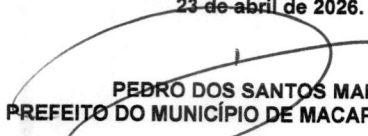
Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO, ao servidor Público Municipal ARILSON SOUZA LIMA, MATRÍCULA Nº 00193481, ocupante da categoria de Cargo funcional de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Guarda Civil Municipal Inspetor, Classe Especial, GMIE, Classe H 25-nível III, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PMM.

Art. 2º - A progressão e promoção funcional contar-se-á de 10 de abril de 2025, considerando para todos os fins e efeitos na atualização funcional.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de abril de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

DECRETO Nº 4.239/2026-PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que consta no disposto nos Arts.1º, 12,13, 14, 45, 46, VI do Art.56 e 62 da Lei Complementar nº 146/2022-PMM. (Proc.25.01.069/2026-1DocMemo.11.034/2026)

DECRETA:

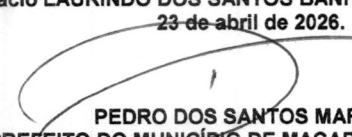
Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO, ao servidor Público Municipal EDILSON DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 0020271, ocupante da categoria de Cargo funcional de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Guarda Civil Municipal Inspetor, Classe Especial, GMIE, Classe H 25-nível III, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PM.

Art. 2º - A progressão e promoção funcional contar-se-á de 10 de abril de 2025, considerando para todos os fins e efeitos na atualização funcional.

Art.3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de abril de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

DECRETO Nº 4.240/2026-PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que consta no disposto nos Arts.1º, 12,13, 14, 45, 46, VI do Art.56 e 62 da Lei Complementar nº 146/2022-PMM.(Proc.25.01266/2026-1DocMemo.12.623/2026)

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO, ao servidor Público Municipal JOSIVALDO DAMASCENO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 00197391, ocupante da categoria de Cargo funcional de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Guarda Civil Municipal Inspetor, Classe Especial, GMIE, Classe H 25-nível III, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PM.

Art. 2º - A progressão e promoção funcional contar-se-á de 10 de abril de 2025, considerando para todos os fins e efeitos na atualização funcional.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de abril de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

DECRETO Nº 4.241/2026-PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que consta no disposto nos Arts.1º, 12,13, 14, 45, 46, VI do Art.56 e 62 da Lei Complementar nº 146/2022-PMM.(Proc.25.01.091/2026-1DocMemo.11.451/2026)

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO, ao servidor Público Municipal PEDRO CARLOS ALVES SAMPAIO, MATRÍCULA Nº 00199171, ocupante da categoria de Cargo funcional de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Guarda Civil Municipal Inspetor, Classe Especial, GMIE, Classe H 25-nível III, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PM.

Art. 2º - A progressão e promoção funcional contar-se-á de 10 de abril de 2025, considerando para todos os fins e efeitos na atualização funcional.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de abril de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS em exercício
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.242/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o que consta no disposto nos Arts.1º, 12,13, 14, 45, 46, VI do Art.56 e 62 da Lei Complementar nº 146/2022-PMM, (proc.25.01.234/26-1Doc.Mem.11.910/2026).

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO, ao servidor Público Municipal JOÃO MARIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº.00215551, ocupante da categoria de Cargo funcional de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Guarda Civil Municipal, GMC CLASSE ESPECIAL, Classe-nível D-24, III, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PM.

Art. 2º - A progressão horizontal e promoção funcional contar-se-á de 01 de abril de 2025, considerando para todos os fins e efeitos na atualização funcional.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-

AP, 23 abril de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

DECRETO Nº 4.463/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.094/2026, datado de 30 de abril de 2026, Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Nomear SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA ALFAIA, matrícula 00922311 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da divisão da Educação no Campo, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
04 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 4.465/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando 19.152/2026 -1Doc, datado de 04 de maio de 2026, do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar HALINA CLARA DE LIMA CASTRO do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
Macapá-AP, 05 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.466/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos do Memorando 19.152/2026 -1Doc, datado de 04 de maio de 2026, do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar FELYPE CAUÃ MACHADO DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
Macapá-AP, 05 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.467/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando 19.152/2026 -1Doc, datado de 04 de maio de 2026, do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear HALINA CLARA DE LIMA CASTRO para exercer o Cargo de Provimento

em Comissão de Chefe da Divisão de Programas e Projetos Turísticos Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.468/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando 19.152/2026 -1Doc, datado de 04 de maio de 2026, do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

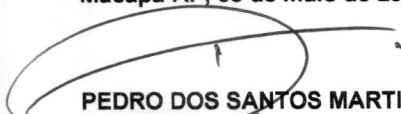
DECRETA:

Art. 1º Nomear FELYPE CAUÃ MACHADO DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.469/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a

Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos do Memorando 19.152/2026 -1Doc, datado de 04 de maio de 2026, do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

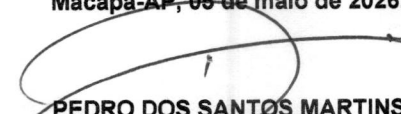
DECRETA:

Art. 1º Nomear EDUARDO FREITAS DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.471/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar nº 161/2022-PMM, datada de 27 de dezembro de 2022, que cria a Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde-SMVS e dá Outras Providências;

Considerando a Lei Complementar Nº 164/2023-PMM, datada de 16 de março de 2023, que cria e enumera dispositivos na Lei Complementar Nº 161, de 27 de dezembro de 2022, que cria a Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde-SMVS e dá Outras Providências.

Considerando os termos do Memorando nº 18.932/2026 -1DOC, datado de 30 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Nomear THAIS ESTEFÂNIA VIEGAS DE MELO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em

Macapá-AP, 05 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
 exercício

DECRETO Nº 4.472/2026 - PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Considerando os termos do Memorando nº 18.917/2026 -1DOC, datado de 30 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **SIMARA DA SILVA CUNHA** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão Financeira, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
 exercício

DECRETO Nº 4.473/2026 - PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Considerando os termos do Memorando nº 18.917/2026 -1DOC, datado de 30 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MARINETE BRAGA BENJAMIM** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão Financeira, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
 exercício

DECRETO Nº 4.474/2026 - PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III e Art. 103, inciso V, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **NÁIRA CRISTINA DE BRITO RAMOS** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor cc-02, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
 exercício

DECRETO Nº 4.476/2026 - PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando 19.152/2026 -1Doc, datado de 04 de maio de 2026, do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

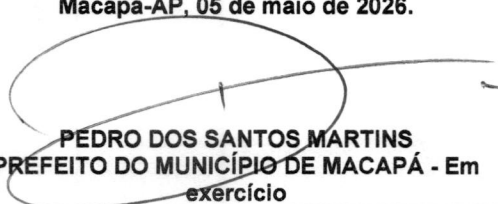
DECRETA:

Art. 1º Nomear MARIA FERNANDA GUEDES FAVACHO NUNES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.477/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando os termos do Memorando nº 13.941/2026, no sistema 1DOC, datado de 01 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DECRETA:

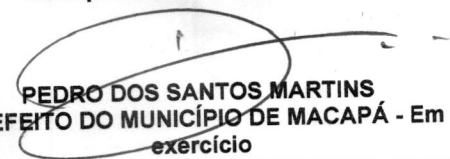
Art. 1º REVOGAR o ato de exoneração da servidora pública municipal, abaixo relacionada, ocorrida através do Decreto nº 2.498/2026, de 27 de março de 2026, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

- LARISSA DOS SANTOS PIEDADE MACIEL - Assistente, Código CC-01;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.478/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 115, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

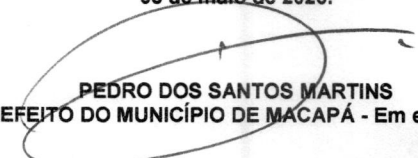
DECRETA:

Art. 1º Exonerar MARCELLA KAROLINE DO ROSARIO RORIGUES do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Biodiversidade, código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto – BIOPARQUE/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 4.479/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020 - PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e seus órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº 222/2021-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Corregedoria Geral do Município/PMM.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva EDILEUZA LOBATO DA SILVA E SILVA, matrícula nº 910571, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Regime Disciplinar CPRD/CORGEM/PMM, Código CC-1, que integra a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Corregedoria Geral do Município de Macapá – CORGEM/PMM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá/AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 4.481/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

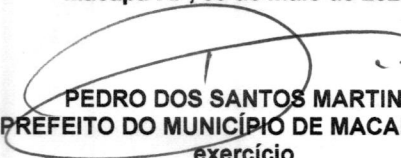
DECRETA:

Art. 1º Exonerar EDRED FERREIRA DO NASCIMENTO do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Contratos, Convênios e Comodatados, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.482/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

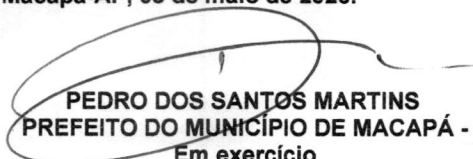
DECRETA:

Art. 1º Exonerar FÁBIO DA SILVA CABRAL do Cargo de Provimento do Diretor do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Gestão, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ -
Em exercício

DECRETO Nº 4.483/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear EDRED FERREIRA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento do Diretor do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Gestão, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ -
Em exercício

DECRETO Nº 4.484/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os autos do Ofício nº 580/2026 – TRE-AP/PRES/GABPRE, datado de 17 de março do Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

DECRETA:

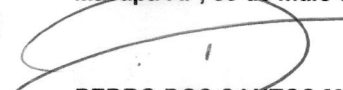
Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de maio de 2026, a cessão da servidora, abaixo discriminado, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, com ônus para esta Municipalidade.

- TÂNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 013161/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Programador de Computador, lotada na Procuradoria Geral do Município de Macapá - PROGEM/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.485/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos do Memorando nº 19.449/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde – SMVS.

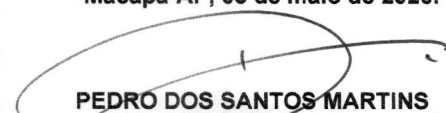
DECRETA:

Art. 1º Nomear JHENNY CRISTINA ALVES DE SOUSA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de saúde, proteção e defesa animal, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.486/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.384/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

DECRETA:

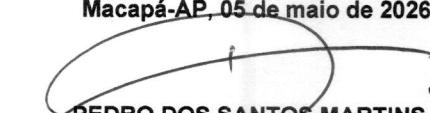
Art. 1º Exonerar HELLEN TAYNAN FERNANDES ALMEIDA do Cargo de Provimento em

Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.487/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

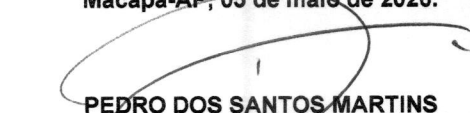
DECRETA:

Art. 1º Exonerar JOSIVANI DA COSTA DE ALMEIDA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.488/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do

Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar SANARA BITANCOUR SOARES do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.489/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

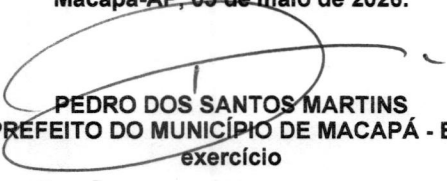
DECRETA:

Art. 1º Exonerar LUCIANA DA SILVA SANTANA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.490/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

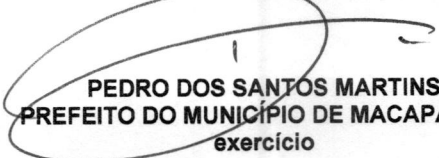
DECRETA:

Art. 1º Exonerar NORMALICIA DA SILVA LOPES do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.491/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar LEIDIANE DA SILVA RIBEIRO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.492/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar ISABELA EMILY GUIMARÃES ROMANY do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.493/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar WANE PRISCILA BARROS PAIVA do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão Financeira, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.494/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar IRANILDA DA SILVA MONTEIRO do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Direito e Moradia, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.496/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **MICHELE NASCIMENTO BRAZ** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica – Conselho Tutelar Zona Sul, código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.497/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MAICON DOUGLAS MATEUS ALVES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.498/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94,

inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

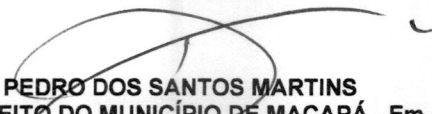
DECRETA:

Art. 1º Nomear **NARRYRA GABRIELA DA SILVA DE SOUZA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 4.499/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MARIA VITORIA COSTA DA SILVA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 2738/26, de 07 de Abril de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Macapá, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.891.308,19 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O gestor da Prefeitura Municipal de Macapá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 3067/26.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.891.308,19 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.891.308,19 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Dezenove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macapá, em 07 de Abril de 2026.



PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Diego Anderson Caldas Paula
Secretário da SEMPLA/PMM
Decreto nº 815/2026

DECRETO Nº 2738/26, de 07 de Abril de 2026

Abre crédito adicional suplementar ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Macapá no valor de R\$ 14.891.308,19 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação orçamentárias.

TABELA 1 - DESTINO DOS RECURSOS (CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I):

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1. 01 34 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana			
04 122 0005 2.127	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disp. da SEMOB		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	R\$ 963.890,25
17 512 0019 1.122	Execução e Manutenção de Infraestrutura de Saneamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	R\$ 80.000,00
TOTAL 01 34 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana			R\$ 1.043.890,25
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
2. 01 39 - Sec. Mun. de Zeladoria Urbana			
04 122 0005 2.061	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disp. da Sec. de Zeladoria Urbana		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	R\$ 2.571.948,28
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	R\$ 2.796.369,87
TOTAL 01 39 - Sec. Mun. de Zeladoria Urbana			R\$ 5.368.318,15
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3. 01 61 - Sec. Mun. de Comunicação Social			
04 131 0005 2.027	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disposição da SECOM		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	R\$ 864.000,99
TOTAL 01 61 - Sec. Mun. de Comunicação Social			R\$ 864.000,99
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4. 08 53 - Fundo Municipal de Cultura			
13 392 0017 2.067	Fomento a Grupos Culturais, Artistas e Fazedores de Cultura		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	R\$ 928.079,04
13 392 0017 2.069	Fortalecimento e Manutenção de Eventos Tradicionais e Festivals		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	R\$ 350.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	R\$ 80.000,00
TOTAL 08 53 - Fundo Municipal de Cultura			R\$ 1.358.079,04
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
5. 11 02 - Fundo Municipal de Saúde de Macapá			
10 301 0020 2.108	Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1600000000	R\$ 3.800.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1600000000	R\$ 2.000.000,00
10 302 0021 1.095	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equip. da Atenção Especializada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1600000000	R\$ 200.000,00
TOTAL 11 02 - Fundo Municipal de Saúde de Macapá			R\$ 6.000.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
6. 17 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
08 245 0025 2.147	Assistência Social, Cidadania e Trabalho		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	R\$ 257.019,76
TOTAL 17 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social			R\$ 257.019,76
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 14.891.308,19

TABELA 2 - ORIGEM DOS RECURSOS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES - ANEXO II):

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1. 01 34 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana			
15 451 0019 1.123	Qualificação, Pavimentação e Manutenção de Vias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	R\$ 963.890,25
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	R\$ 430.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	R\$ 864.000,99
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	R\$ 80.000,00
TOTAL 01 34 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana			R\$ 2.337.891,24
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
2. 01 39 - Sec. Mun. de Zeladoria Urbana			
15 452 0016 2.063	Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos Municipais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	R\$ 2.571.948,28
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	R\$ 2.796.369,87
TOTAL 01 39 - Sec. Mun. de Zeladoria Urbana			R\$ 5.368.318,15
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3. 11 02 - Fundo Municipal de Saúde de Macapá			
10 301 0020 2.088	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. a Disposição das Unidades de Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1600000000	R\$ 4.000.000,00
10 302 0021 1.095	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equip. da Atenção Especializada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1600000000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL 11 02 - Fundo Municipal de Saúde de Macapá			R\$ 6.000.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4. 14 99 - Reserva de Contingência			
99 999 0005 0.177	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	1500000000	R\$ 928.079,04
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	1500000000	R\$ 257.019,76
TOTAL 14 99 - Reserva de Contingência			R\$ 1.185.098,80
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R\$ 14.891.308,19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 - Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Lei Municipal nº 03067/26 - Autorização legislativa.

VIGÊNCIA:

A partir da data de publicação.



PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 2737/26, de 07 de Abril de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Macapá, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.371.049,51 (Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O gestor da Prefeitura Municipal de Macapá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 3067/26,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.371.049,51 (Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

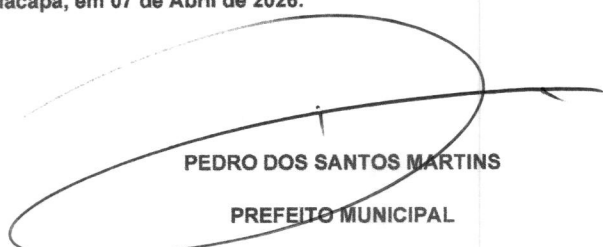
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.005.563,51 (Três Milhões, Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 2.365.486,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macapá, em 07 de Abril de 2026.



PEDRO DOS SANTOS MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Diego Anderson Caldas Paula

Secretário da SEMPLA/PMM

Decreto nº 815/2026

DECRETO Nº 2737/26, de 07 de Abril de 2026

Abre crédito adicional suplementar ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Macapá no valor de R\$ 5.371.049,51 (Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

TABELA 1 - DESTINO DOS RECURSOS (CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I):

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1. 01 28 - Corregedoria Geral do Município			
04 091 0005 2.044	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. a Disposição da Corregedoria Geral do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	R\$ 50.000,00
TOTAL 01 28 - Corregedoria Geral do Município			R\$ 50.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
2. 01 30 - Secretaria Mun. de Gestão			
04 122 0005 2.028	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disposição da Sec. de Gestão		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	R\$ 27.223,52
TOTAL 01 30 - Secretaria Mun. de Gestão			R\$ 27.223,52
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3. 01 34 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana			
15 451 0019 1.120	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	R\$ 540.339,99
TOTAL 01 34 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana			R\$ 540.339,99
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4. 01 66 - Secretaria Municipal da Família			
04 122 0005 2.003	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disposição da SEMFA		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	R\$ 5.000,00
TOTAL 01 66 - Secretaria Municipal da Família			R\$ 5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
5. 01 67 - Secretaria Municipal da Mulher			
04 122 0005 2.004	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disp. da Secretaria da Mulher		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	R\$ 10.000,00
TOTAL 01 67 - Secretaria Municipal da Mulher			R\$ 10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
6. 04 01 - Sec. Mun. de Educação de Macapá			
12 122 0006 2.005	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disposição da Sec. Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100	R\$ 500.000,00
TOTAL 04 01 - Sec. Mun. de Educação de Macapá			R\$ 500.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
7. 05 01 - Fundeb Macapá			
12 365 0008 2.011	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra	1540000000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL 05 01 - Fundeb Macapá			R\$ 1.000.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
8. 11 01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10 122 0023 2.103	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disp. da Sec. de Saúde de Macapá		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1500100200	R\$ 100.000,00
TOTAL 11 01 - Secretaria Municipal de Saúde			R\$ 100.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
9. 11 03 - Secretaria Mun. da Vigilância Sanitária			
10 305 0022 2.099	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Endemias em Macapá		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	16000000000	R\$ 773.000,00
TOTAL 11 03 - Secretaria Mun. da Vigilância Sanitária			R\$ 773.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10. 16 01 - Companhia de Iluminação Pública e Energia Sustentável			
15 451 0019 1.174	Readequação e Manutenção do Parque de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	17000000000	R\$ 2.365.486,00
TOTAL 16 01 - Companhia de Iluminação Pública e Energia Sustentável			R\$ 2.365.486,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 5.371.049,51

TABELA 2 - ORIGEM DOS RECURSOS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – ANEXO II):

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1. 01 28 - Corregedoria Geral do Município			
04 091 0005 2.044	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. a Disposição da Corregedoria Geral do Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000000	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000000	R\$ 35.000,00
TOTAL 01 28 - Corregedoria Geral do Município			R\$ 50.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
2. 01 30 - Secretaria Mun. de Gestão			
04 122 0005 2.028	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disposição da Sec. de Gestão		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000000	R\$ 27.223,52
TOTAL 01 30 - Secretaria Mun. de Gestão			R\$ 27.223,52
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3. 01 34 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana			
15 451 0019 1.120	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15000000000	R\$ 540.339,99
TOTAL 01 34 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana			R\$ 540.339,99
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4. 01 66 - Secretaria Municipal da Família			
04 122 0005 2.003	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disposição da SEMFA		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000000	R\$ 5.000,00
TOTAL 01 66 - Secretaria Municipal da Família			R\$ 5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
5. 01 67 - Secretaria Municipal da Mulher			
04 122 0005 2.004	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disp. da Secretaria da Mulher		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000000	R\$ 10.000,00
TOTAL 01 67 - Secretaria Municipal da Mulher			R\$ 10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
6. 04 01 - Sec. Mun. de Educação de Macapá			
12 122 0006 2.005	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disposição da Sec. Municipal de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500100100	R\$ 500.000,00
TOTAL 04 01 - Sec. Mun. de Educação de Macapá			R\$ 500.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
7. 05 01 - Fundeb Macapá			
12 365 0008 2.011	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1540000000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL 05 01 - Fundeb Macapá			R\$ 1.000.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
8. 11 01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10 122 0023 2.103	Manut. dos Rec. Humanos e Mat. à Disp. da Sec. de Saúde de Macapá		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	1500100200	R\$ 100.000,00
TOTAL 11 01 - Secretaria Municipal de Saúde			R\$ 100.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
9. 11 03 - Secretaria Mun. da Vigilância Sanitária			
10 305 0022 2.099	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Endemias em Macapá		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1600000000	R\$ 773.000,00
TOTAL 11 03 - Secretaria Mun. da Vigilância Sanitária			R\$ 773.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R\$ 3.005.563,51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 - Excesso de arrecadação.

Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 - Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Lei Municipal nº 3067/26 - autorização legislativa.

VIGÊNCIA:

A partir da data de publicação.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Diego Anderson Caldas Paula

Secretário da SEMPLA/PMM

Decreto nº 815/2026

DECRETO Nº 4.500/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 19.484/2026 – 1DOC, datado de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

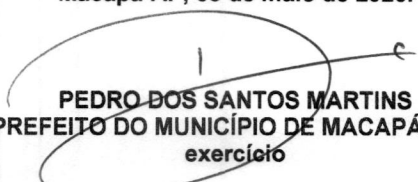
DECRETA:

Art. 1º Nomear MIRIELLY COSTA FRANÇA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de maio de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 216/ 2026 – PMM**

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023 - PMM, QUE TRATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, §7 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no artigo 2º da Lei Complementar nº 187/2023 – PMM o inciso XII, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º.:

XII - manter os Centros de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM. ”

Art. 2º. Fica incluído no artigo 3º da Lei Complementar nº 187/2023 – PMM o inciso X, bem como a transformação do parágrafo único em § 1º e a inclusão do § 2º, que terão as seguintes redação:

“Art. 3º.:

X - Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres;
§ 1º Os cargos mencionados neste artigo, estão com suas simbologias mencionadas no Anexo Único desta Lei.
§ 2º O Conselho de que tratam o inciso X do “caput” será presidido pela Secretária Municipal da Secretaria da Mulher e disciplinado em regulamento, observado o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.”

Art. 3º. Ficam revogados os incisos XV do artigo 65 e IX do artigo 66 e a função de “Diretor de Centro de Referência de Atendimento à Mulher” do inciso IX, do artigo 122, todos da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM, publicada no DOM de 13/01/2020, bem como excluída a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do inciso XXXVIII do artigo 65 e do inciso XIII, do artigo 66 e revogado o inciso VI do artigo 66, mencionados na Lei Complementar nº 188/2023 – PMM, publicada no DOM de 21/12/2023.

Art. 4º. O Anexo Único da Lei Complementar nº 187/2023 – PMM passa a ter uma nova redação.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS

Prefeito Municipal de Macapá - Em exercício

PLC 008/2026

Autor: Executivo Municipal

LEI Nº 3.079 /2026 – PMM

INSTITUI O PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA”, DESTINADO A CRIAR MECANISMOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO A PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, §7 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Remédio em Casa”, destinado a organizar e viabilizar a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com necessidades especiais e pacientes portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas municipais de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do município de Macapá.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se uso continuado o

medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 02 (dois) anos, incluindo medicamentos genéricos e especializados.

§1º A entrega do medicamento deverá ocorrer na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado outro endereço próximo para a entrega.

§2º A entrega será preferencialmente mensal, garantindo a quantidade necessária de medicamento para não interromper o tratamento, respeitando sempre o prazo de validade dos produtos.

Art. 3º São objetivos básicos do Programa:

I - Garantir o gerenciamento eficiente do fornecimento de medicamentos do Município, com envio direto das prescrições à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), permitindo controle centralizado de estoque e distribuição;

II - Reduzir a necessidade de deslocamento dos pacientes ou de seus cuidadores para renovação de receitas e recebimento de medicamentos;

III - Acompanhar a observância dos protocolos de tratamento para grupos específicos, promovendo ações de atualização e educação médica continuada;

IV - Assegurar o fornecimento gratuito e contínuo dos medicamentos necessários para tratamentos eficazes, enquanto perdurar a necessidade clínica;

V - Simplificar o acesso aos medicamentos para os usuários e fortalecer a credibilidade e eficiência da SEMSA.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 5º Para ser incluído no Programa “Remédio em Casa”, o paciente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovação de residência no Município de Macapá atualizado;

II – Formulário de cadastro no programa, devidamente preenchido por profissional de saúde vinculado a uma Unidade Básica de Saúde;

III – Cópia de documento de identidade e CPF do paciente e do cuidador e/ou familiar. Se o paciente for menor de idade, deverá apresentar cópia da Certidão de Nascimento;

IV – Cópia do Cartão SUS do paciente;

V – Receita médica original proveniente de consulta realizada no Sistema Único de Saúde do Município de Macapá, contendo:

- a) nome completo do paciente;
- b) nome e dosagem do medicamento prescrito;
- c) posologia e período de uso;
- d) assinatura e carimbo do médico responsável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, inclusive nos orçamentos futuros, se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 17 de abril de 2026.


MARGLEIDE ALFAIA
Presidente da Câmara Municipal de
Macapá - Em exercício

Projeto de Lei nº 170/2025 – CMM

Autor: Ver. Banha Lobato

LEI Nº 3.080/2026 PMM

CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA PESSOAS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA seja proprietário, dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais, desde que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Documento hábil comprobatório de que, sendo pessoa com TEA, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II – Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III – Documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade / RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento que comprove o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

IV – Documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – Atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

- a) Diagnóstico expresso da condição;
- b) Estágio clínico atual;
- c) Classificação Internacional da Doença (CID);
- d) Carimbo com nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, devendo ser novamente requeridos nas mesmas condições já especificadas, para novo período de 2 (dois) anos, sucessivamente e sem limite, cessando quando deixar de ser solicitado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 14 de abril de 2026.


MARGLEIDE ALFAIA

**Presidente da Câmara Municipal de Macapá –
em exercício**

Projeto de Lei nº 169/2025-CMM

Autor: Ver. Cláudio Góes

LEI Nº 3.082 / 2026 – PMM

**INSTITUI O PROGRAMA DE
VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA
PESSOAS COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá,
aprovou, o Prefeito Municipal sancionou
tacitamente e eu promulgo, nos termos do
disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica
Municipal, a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Macapá, com o objetivo de garantir a imunização desse grupo de forma acessível e adaptada às suas necessidades específicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – vacinação domiciliar: a aplicação de vacinas em domicílio, para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) quando a mesma não puder se deslocar até um posto de vacinação devido às suas condições específicas;

II – processo de vacinação domiciliar: inclui a avaliação prévia da necessidade do atendimento, o agendamento, a aplicação da vacina por equipe

especializada e o registro da imunização.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I – assegurar a vacinação em domicílio para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante solicitação de seu responsável legal;

II – garantir que a pessoa com TEA ou seu responsável legal possa apresentar um laudo médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) ou relatório emitido por profissional de saúde que ateste sua condição e a necessidade de vacinação domiciliar, sendo esse documento válido por tempo indeterminado, sem necessidade de revalidação periódica;

III – oferecer maior conforto e segurança às pessoas com TEA durante as campanhas de vacinação, minimizando fatores estressores e promovendo um ambiente adequado para a imunização.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 15 de abril de 2026.


MARGLEIDE ALFAIA

**Presidente da Câmara Municipal de Macapá –
Em exercício**

Projeto de Lei nº 173/2025 – CMM

Autor: Ver. Ruzivan

LEI Nº 3.084/2026 – PMM

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DE 0 A 12 ANOS E CRIA A
CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macapá/AP, a Política Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de 0 a 12 anos, destinada a garantir proteção integral, provisória e excepcional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social.

Art. 2º São princípios orientadores desta Política:

- I – prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente (art. 227 da CF);
- II – proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- III – convivência familiar e comunitária como direito fundamental;
- IV – corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado;
- V – integração às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), da Política Nacional Integrada da Primeira Infância (Decreto de 2025) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- VI – vinculação à Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Acolhimento:

- I – garantir acolhimento imediato e seguro a crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, violência ou violação de direitos;
- II – assegurar atendimento psicossocial, educacional e de saúde;
- III – apoiar reintegração familiar ou, quando necessária, a colocação em família substituta;
- IV – ampliar e fortalecer a rede municipal de proteção socioassistencial;
- V – desenvolver ações de prevenção à ruptura dos vínculos familiares;
- VI – assegurar alternativas ao acolhimento institucional, como o acolhimento familiar e a guarda subsidiada, nos termos do art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal;
- VII – elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pelo CMDCA e pelo CMAS;
- VIII – promover capacitação contínua da equipe técnica e dos cuidadores sociais.

CAPÍTULO III

DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 4º Fica criada a Casa de Acolhimento Institucional de Macapá, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada ao atendimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes, em regime integral e funcionamento 24h/dia, como serviço de Alta Complexidade do SUAS.

Art. 5º A Casa de Acolhimento terá estrutura mínima de 450 m², contendo salas de convivência, quartos coletivos, cozinha, lavanderia, playground e área administrativa.

Art. 6º A equipe multiprofissional mínima será composta por:

- I – 1 (um) coordenador;
- II – 2 (dois) assistentes sociais;
- III – 2 (dois) psicólogos;
- IV – 8 (oito) cuidadores sociais;
- V – 2 (dois) auxiliares administrativos;
- VI – 3 (três) auxiliares de serviços gerais;
- VII – 2 (dois) advogados.

Art. 7º A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com participação e fiscalização do CMDCA e do CMAS.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE ACOLHIMENTO

Art. 8º O acolhimento institucional terá caráter provisório e excepcional, constituindo medida de transição até a reintegração familiar ou, quando não possível, encaminhamento à família substituta.

Art. 9º O ingresso observará os seguintes parâmetros:

- I – mediante Guia de Acolhimento expedida pelo Juízo da Infância e Juventude;
- II – em caráter de urgência, pelo Conselho Tutelar, devendo ser comunicado ao Juízo em até 24 horas;
- III – é vedado o acolhimento motivado exclusivamente por pobreza, nos termos do art. 23 do ECA.
- IV – o acolhimento será cabível nos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual ou em qualquer situação de risco pessoal e social, conforme art. 98 do ECA.

Art. 10. Todo acolhimento será acompanhado de Plano Individual de Acolhimento – PIA, elaborado pela equipe técnica, com participação da criança ou adolescente, da família, do MP e do CT, devendo ser revisto periodicamente e comunicado ao Juízo.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Art. 11. O financiamento da Política Municipal de Acolhimento será realizado por meio do:

- I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no âmbito do SUAS.

Art. 12. Constituem fontes de recursos:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – repasses da União via Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- III – repasses do Estado do Amapá via Fundo Estadual de Assistência Social;
- IV – recursos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente;
- V – emendas parlamentares impositivas de qualquer esfera legislativa;
- VI – doações incentivadas dedutíveis do IR.

Art. 13. O Município poderá celebrar convênios com entidades governamentais ou não governamentais idôneas com reconhecimento de utilidade pública pelo Município de Macapá, sediadas no Município ou em municípios próximos, assegurada a responsabilidade primária do Poder Público.

Art. 14. Fica o Município autorizado a aderir a consórcios intermunicipais (Lei nº 11.107/2005) para a execução compartilhada do acolhimento institucional, no âmbito da zona metropolitana de Macapá, Santana e Mazagão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 13 de abril de 2026.



MARGLEIDE ALFAIA

**Presidente da Câmara Municipal de Macapá –
em exercício**

Projeto de Lei nº 163/2025-CMM
Autora: Ver.^a Margleide Alfaia

LEI Nº 3.086/ 2026 – PMM

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE MULHERES TRANS NO ÂMBITO DO AGOSTO LILÁS E DE FORMA PERMANENTE, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, GOVERNANÇA INTERSETORIAL, PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, §7 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no Município de Macapá, a Política Municipal de Proteção Integral de Mulheres Trans (PMPIMT), com ações intensificadas no mês de agosto (agosto lilás) e vigência contínua, destinada à prevenção, proteção, atendimento, responsabilização de agressores e reparação às vítimas de violência baseada em gênero.

Art. 2º São princípios da Política:

- I – Dignidade da pessoa humana e igualdade material;
- II – Não discriminação por identidade de gênero, raça/cor, orientação sexual, deficiência, idade e classe;
- III – Proteção integral e prioridade no risco iminente;
- IV – Sigilo, privacidade e segurança das informações (observada a LGPD);
- V – Atendimento humanizado, laico e livre de revitimização;
- VI – Gestão intersetorial, participação social e transparência;
- VII – Territorialização e equidade (atenção às áreas periféricas e distritos).

Art. 3º – Definições. Para os fins desta Lei:

- I – Mulher trans: pessoa que se identifica com o gênero feminino, incluindo travestis e mulheres transexuais, independentemente de retificação registral ou procedimentos médicos;
- II – Violência baseada em gênero: qualquer ação ou

omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial em razão do gênero;

III – Atendimento humanizado: acolhimento com uso obrigatório do nome social, respeito à identidade de gênero, privacidade e escuta qualificada;

IV – Rede de proteção: conjunto de órgãos e serviços das políticas de Saúde (SUS), Assistência Social (SUAS), Educação, Segurança Pública, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, Justiça e sociedade civil.

CAPÍTULO II – GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

Art. 4º Fica criado o Comitê Intersetorial de Proteção Integral de Mulheres Trans (CIPIMT), com coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos ou equivalente, e participação mínima de: Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança/Guarda Municipal, Finanças, Trabalho e Empreendedorismo, Procuradoria-Geral, Ouvidoria, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho de Saúde, Conselho de Assistência, Conselho de Direitos LGBTQIAP+, e organizações da sociedade civil com atuação em direitos trans.

§1º Compete ao CIPIMT:

I – Elaborar o Plano Municipal Quadrienal da Política, com metas, indicadores e orçamento estimado;

II – Padronizar protocolos integrados de atendimento e fluxos de referência/contrarreferência;

III – propor normas complementares e emitir notas técnicas;

IV – Monitorar resultados e publicar Relatório Anual com dados agregados;

V – Articular capacitações obrigatórias e campanhas.

§2º O Comitê reunir-se-á bimestralmente, com atas públicas, preservado sigilo de dados pessoais.

CAPÍTULO III – EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º – Prevenção e Educação.

I – Campanhas contínuas (com pico no Agosto

Lilás) sobre violência de gênero contra mulheres trans;

II – Inserção de conteúdos de respeito à diversidade em formações escolares e para servidores;

III – pactuação com mídia local para veiculação de conteúdos educativos e canais de denúncia.

Art. 6º – Atenção à Saúde (SUS).

I – Acolhimento prioritário em situações de violência, com sala reservada e sigilo reforçado;

II – Acesso a atenção integral: urgência/emergência, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, prevenção combinada de IST, e fluxo para o Processo Transexualizador no SUS quando indicado;

III – garantia de nome social em prontuários, senhas e chamamentos;

IV – Elaboração de Protocolo Clínico Municipal para violência sexual e doméstica, com PEP/antirretrovirais, contracepção de emergência, perícia médica e coleta de vestígios observando cadeia de custódia.

Art. 7º – Assistência Social (SUAS).

I – Atendimento pelo CRAS/CREAS com plano individual de atendimento (PIA);

II – Acolhimento institucional em vaga segura (casa-abrigo ou solução conveniada) com respeito à identidade de gênero;

III – inclusão prioritária em benefícios eventuais, auxílio-mudança, aluguel social (quando existente) e articulação com políticas de habitação;

IV – Apoio para retificação de nome e gênero (orientação documental) e reinserção familiar quando desejada e segura.

Art. 8º – Segurança e Justiça.

I – Criação ou integração a patrulhamento especializado para violência doméstica, com protocolo de abordagem a mulheres trans;

II – Fluxo 24h entre serviços de saúde, assistência e forças de segurança;

III – articulação com Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário para medidas protetivas célere;

IV – Capacitação de guardas e servidores sobre nome social, busca pessoal e alocação em espaços de custódia compatíveis com a identidade de

gênero em conformidade com normas de direitos humanos.

Art. 9º – Trabalho, Renda e Educação.

I – Atendimento preferencial em intermediação de mão de obra e qualificação profissional;

II – Articulação com iniciativas de primeiro emprego, aprendizagem e economia solidária;

III – permissão para editais com cotas sociais ou pontuação adicional em programas municipais de fomento quando voltados à inclusão de mulheres trans;

IV – Campanhas com o setor privado e Selo Empresa Amiga da Amamentação e da Inclusão de Mulheres Trans (poderá haver selo específico por regulamentação);

V – Estímulo a convênios para válvulas de contratação (metas por setor) durante o Agosto Lilás e de forma continuada.

CAPÍTULO IV – PROTOCOLOS OPERACIONAIS

Art. 10. O Executivo aprovará, por decreto, Protocolo Integrado Municipal contendo, no mínimo:

I – Fluxo de porta única: qualquer serviço da rede deve iniciar o atendimento, acolher e acionar os demais (saúde, assistência, segurança), sem repasse de responsabilidade;

II – Tempo de resposta: acionamento intersetorial em até 2 horas para casos com risco iminente;

III – Prontuário e notificação: registro padronizado e notificação compulsória de violência (quando cabível), com campo específico para identidade de gênero;

IV – Transporte protegido: garantia de deslocamento seguro da vítima entre serviços;

V – Proteção de dados: classificação de acesso restrito, pseudonimização e controle de permissões;

VI – Evitação da revitimização: colheita única de relato, com perícia e escuta especializada quando necessário;

VII – Checklist de encaminhamentos: saúde, CREAS, casa-abrigo, Defensoria/MP, medidas protetivas, trabalho e renda.

CAPÍTULO V – AGOSTO LILÁS

(INTENSIFICAÇÃO)

Art. 11. No mês de agosto, o Município implementará a Operação Agosto Lilás – Proteção Integral, com:

I – Semana Municipal de Ações Integradas, mutirões multiprofissionais e unidades móveis;

II – plantões ampliados nos serviços-chave e número único municipal para orientação;

III – blitz de direitos (documentação, retificação, orientação jurídica, empregabilidade);

IV – metas específicas de captação ativa em territórios de maior vulnerabilidade.

CAPÍTULO VI – MONITORAMENTO,

AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 12. Fica instituído o Painel Municipal de Proteção Integral de Mulheres Trans, com dados agregados e anonimizados, contendo ao menos:

I – número de atendimentos por eixo e território;

II – tempo de resposta intersetorial;

III – oferta de acolhimento e taxa de ocupação;

IV – medidas protetivas solicitadas/deferidas;

V – inserções em trabalho/qualificação;

VI – óbitos e tentativas (quando informadas), com análise de circunstâncias.

§1º O Painel será atualizado trimestralmente e publicado no portal da transparência.

§2º Indicadores e metas constarão no Plano Quadrienal; avaliação anual pelo CIPIMT com audiência pública.

CAPÍTULO VII – CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 13. É obrigatória a capacitação anual de profissionais de saúde, assistência, educação, segurança/guarda, gestão e atendimento ao público, com carga horária mínima, conteúdos sobre direitos humanos, identidade de gênero, protocolos de violência, LGPD, cadeia de custódia, comunicação não violenta e rede de referência.

§1º Haverá módulo de formação inicial para novos servidores e reciclagem anual.

§2º A certificação integrará critérios de avaliação de unidades e estará vinculada a progressões formativas quando aplicável.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIZAÇÃO E INCENTIVOS

Art. 14. Órgãos municipais e entidades parceiras deverão aderir ao Protocolo Integrado; a inobservância injustificada sujeita o gestor às responsabilizações administrativas, sem prejuízo das esferas civil e penal.

Art. 15. O Executivo poderá, mediante lei específica e observância do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituir incentivos econômicos ou fiscais a empresas que:

- I – contratarem mulheres trans em situação de vulnerabilidade;
- II – comprovarem ações estruturadas de prevenção e apoio (compliance antidiscriminatório, canais de denúncia, formação de equipes).

CAPÍTULO IX – ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Art. 16. A execução desta Política ocorrerá com recursos das dotações próprias e dos seguintes fundos/setores, quando existentes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Direitos da Mulher, Fundo de Direitos Humanos, além de convênios estaduais/federais e emendas parlamentares.

§1º As Leis do PPA, LDO e LOA deverão contemplar programas, ações e metas vinculadas à PMPIMT.

§2º Poderá haver chamamento público para OSCs qualificadas na execução de abrigamento e serviços especializados.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias, aprovando o Protocolo Integrado, o Plano Quadrienal e a composição nominal do CIPIMT.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 15 de abril de 2026.


MARGLEIDE ALFAIA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá -
Em exercício

Projeto de Lei nº 180/2025 – CMM
Autor: Ver. Luana Serrão

LEI Nº 3.088 / 2026 – PMM

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM APRENDIZ, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 24 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, §7 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 24 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Macapá.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, considera-se Jovem Aprendiz a pessoa de quatorze até dezoito anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem).

Art. 2º Na Semana Municipal do Jovem Aprendiz serão promovidas, sem exclusão de outras iniciativas:

I - Palestras e seminários sobre a importância da Lei da Aprendizagem e do Programa Jovem Aprendiz para o desenvolvimento e a economia local;

II - Realização de cursos e oficinas, capacitando tecnicamente os jovens para o mercado de trabalho e incentivando a encontrar o primeiro emprego;

III - Rodas de conversas, campanhas educativas e mobilizações em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade;

IV - Incentivo à organização e à participação voluntária da comunidade interessada nos eventos e nas ações da campanha;

V - Shows de música, dança e outras atividades culturais que envolvam o tema;

VI - Elaboração e distribuição de material gráfico e

cartelas, informativos sobre os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados ao jovem aprendiz.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação

Palácio JANARY NUNES em 15 de abril de 2026.

MARGLEIDE ALFAIA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá -
Em exercício

Projeto de Lei nº 208/2025 – CMM

Autor: Ver. Ezequias

SEMZUR

PORTARIA Nº 0015/2026 – ZELADORIA URBANA/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana através do Decreto nº 1228/2015 – PMM, datado de 10 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana de Macapá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana de Macapá:

I - Gene de Lima Moreira – Matrícula 061943

II - Levi de Moraes Santos - Matrícula 061566

III - João Paulo da Silva e Silva - Matrícula 063358

Art. 2º Os Agentes de Contratação ora designados serão responsáveis pela condução dos processos de contratação pública no âmbito desta Secretaria, nos termos das disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Zeladoria Urbana,
Em Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

GILVANDO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana-
ZELADORIA/PMM.

Decreto nº 786/2026 – PMM

GCMM

PORTARIA Nº 088/2026 – GCMM

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e de acordo com o Art. 10, e Art. 11, inciso V, ambas da LC nº 136/2020, e de acordo com o Decreto nº 229/2020-PMM,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A VIAGEM dos servidores abaixo, lotados na Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM/PMM, que estarão efetivando a segurança do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Macapá, na viagem ao Distrito do Baileque/AP, com saída no dia 23/04/2026 e retorno em 27/04/2026.

Nº	Servidor	Categoria Funcional	Matrícula
1	Fledson Ferreira de Jesus	GUARDA CIVIL	00184731
2	Rafael Melo Marques	GUARDA CIVIL	00983881
3	Josimar de Queiroz Ataíde	GUARDA CIVIL	00228531
4	Klebe de Andrade Serra	GUARDA CIVIL	00187321

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, 23 DE
ABRIL DE 2026.

OSÉ CLÁUDIO VILHENA DOS SANTOS – INSP-GCM
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá
Decreto nº 1.155/2026 - PMM

CTMAC

PORTARIA Nº 154/2026 – CTMac/PMM

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 988/2026–PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, Decreto Lei 1.985/2012– PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar DIEGO CARLOS AMANAJÁS RAIMUNDO, da função de Coordenador na Turma da Comissão de Julgamento de Defesa e Autuação – CJDA, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac/PMM.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Presidência da CTMac, 30 de março de 2026.

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente – PMM/CTMac
Decreto nº 2.378/2026 – PMM

PORTARIA Nº 161/2026 – CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando

das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026-PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM.

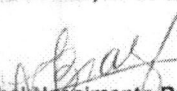
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor EDMÁRCIO DUARTE DO ROSÁRIO, ao cargo comissionado de Chefe da Divisão de Patrimônio, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da CTMac, 27 de abril de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente Interino - PMM/CTMac
Decreto nº 2.378/2026 - PMM

PORTARIA Nº 340/2026 - CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026-PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor Kevin Dillon Brito Monteiro ao cargo comissionado de Chefe da Divisão de Logística, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da CTMac, 28 de abril de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da- CTMac
Decreto nº 2.378/2026 - PMM

PORTARIA nº 341/2026 - CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026-PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM.

RESOLVE:

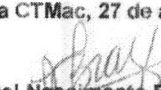
Artigo 1º - Nomear o senhor BRUNO MARQUES NASCIMENTO, ao cargo comissionado de Chefe da Divisão

de Sinalização Estratigráfica, Código CC-01, da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da CTMac, 27 de abril de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da CTMac/PMM
Decreto nº 2.378/2026 - PMM

PORTARIA nº 222/2026 - CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026-PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM.

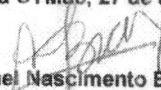
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor AMINADAB DA SILVA PEREIRA, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Logística, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa desta Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da CTMac, 27 de abril de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente - PMM/CTMac
Decreto nº 2.378/2026 - PMM

PORTARIA nº 330/2026 - CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026-PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM.

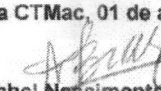
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor, MATHEUS FERNANDES SILVA OLIVEIRA da Função de Coordenador da Comissão de Julgamento de Advertência por Escrito e de Defesa Prévia - CJADPRIAT, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito Transporte de Macapá - CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 01 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da CTMac, 01 de abril de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da CTMac - PMM
Decreto nº 2.378/2026 - PMM